



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Gabinete do Prefeito

## PROJETO DE LEI Nº 499/2025 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

**SÚMULA:** Estabelece normas para que a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Cruzeiro do Sul seja declarada de utilidade pública no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul/PR.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** - Declara utilidade pública municipal a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Cruzeiro do Sul COOCRESUL, inscrita no CNPJ nº 45.688.026/0001-02, com sede à Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 526, CENTRO, neste município de Cruzeiro do Sul, Paraná, que atua na inclusão social, na proteção ambiental e no desenvolvimento econômico sustentável do município.

**Art. 2º.-** A presente declaração de utilidade pública será concedida a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Cruzeiro do Sul condicionada a comprovação dos seguintes requisitos:

I - possuir personalidade jurídica regularmente constituída há, no mínimo, 2 (dois) anos.

II - não possuir fins lucrativos e aplicar integralmente suas receitas no atendimento de seus objetivos sociais.

III - estar regularmente registrada em funcionamento no Município de Cruzeiro do Sul.

IV - manter escrituração contábil e fiscal regular.

V - comprovar o desenvolvimento de atividades de interesse público compatíveis com os objetivos estabelecidos nesta Lei.

VI - comprovar, mediante apresentação das atas de eleição e posse, a regularidade do mandato de seus atuais dirigentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo mínimo exigido no inciso I deverá ser comprovado por um dos seguintes documentos:

- a) registro do respectivo estatuto; ou
- b) declaração firmada por órgão municipal de atividade afeta a área de atuação da entidade.

**Art. 3º.** - O Município expedirá documento atestando a declaração de utilidade pública, que deverá ser afixado na sede da respectiva entidade em local de fácil acesso e visibilidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Gabinete do Prefeito

§ 1º. - O documento referido no caput deverá ser renovado anualmente perante o Poder Executivo municipal, mediante apresentação de relatório detalhado das atividades realizadas pela Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Cruzeiro do Sul ao Poder Executivo até o dia 30 de abril de cada ano.

§ 2º. - Caso o relatório não seja apresentado no prazo legal, o título de utilidade pública ficará suspenso até a apresentação do relatório das atividades, que será aceito mesmo fora do prazo, desde que devidamente justificado e avaliado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. - O Poder Executivo municipal enviará à Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul até o dia 30 de maio de cada ano, relação com o nome da entidade que apresentar o devido relatório, a fim de possibilitar ao Poder Legislativo municipal o fornecimento da certidão de regularidade da entidade e de vigência da lei que a declarou de utilidade pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No mês de dezembro de cada ano, o Poder Executivo municipal publicará, no Diário Oficial do Município, a relação com o nome da Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Cruzeiro do Sul - COOCRESUL - que apresentou o relatório dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 5º. - Será cassada a declaração de utilidade pública caso:

I - a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Cruzeiro do Sul - COOCRESUL - deixar de preencher quaisquer dos requisitos previstos no artigo 2º desta Lei.

II - não seja renovado, por qualquer motivo, o documento que atestou a declaração de utilidade pública da Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Cruzeiro do Sul - COOCRESUL.

Art. 6º. - Salvo legislação específica, a declaração de utilidade pública não importa no recebimento de subvenção por parte do Município de Cruzeiro do Sul.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE  
CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Marcos César Sugigan  
- PREFEITO MUNICIPAL -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Gabinete do Prefeito

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 499/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

Vimos por meio deste, encaminhar para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei n° 499/2025 que Estabelece normas para que a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Cruzeiro do Sul – COOCRESUL- seja declarada de utilidade pública no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul/PR.

### JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por objetivo declarar de utilidade pública municipal a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Cruzeiro do Sul, COOCRESUL, entidade que desempenha papel estratégico na promoção da inclusão social, na proteção ambiental e no desenvolvimento econômico sustentável do município.

A Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Cruzeiro do Sul, COOCRESUL, sob CNPJ n° 45.688.026/0001-02, localizada na Avenida Dr. Gastão Vidigal, n° 1003, CENTRO, neste Município de Cruzeiro do Sul, Paraná, composta por 05 (cinco) cooperados, atua de forma organizada na coleta, triagem e destinação correta de materiais recicláveis, proporcionando renda e trabalho digno para famílias, promovendo a cidadania e a valorização do trabalho do catador.

No contexto ambiental, contribui diretamente para a redução de resíduos destinados a aterros sanitários, separando em média de 10 (dez) toneladas mensais de resíduos, além de fomentar a economia circular e incentivar a população adotar práticas de consumo consciente e separação de resíduos.

A ausência de reconhecimento legal da entidade limita o acesso a convênios, parcerias e recursos essenciais para o fortalecimento de suas atividades. Ao declarar a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Cruzeiro do Sul - COOCRESUL como de utilidade pública, o município possibilita que a cooperativa amplie sua atuação.

O reconhecimento formal da Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Cruzeiro do Sul - COOCRESUL - como entidade de utilidade pública representa, portanto, um avanço significativo para o município, garantindo apoio institucional, visibilidade e condições para que a cooperativa continue desempenhando



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

**Gabinete do Prefeito**

---

seu papel de agente transformador na sociedade, promovendo benefícios sociais, econômicos e ambientais para toda a população.

Diante do exposto, apresenta-se a justificativa para apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, considerando sua relevância e o interesse público que a medida representa.

Assim, submetemos à avaliação e análise de Vossas Senhorias, onde aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Marcos César Sugigan  
**- PREFEITO MUNICIPAL -**